



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – GEAFIC
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO

ORIENTAÇÃO TÉCNICA 1

Todas as Prestações de Contas a serem entregues em 2021 deverão observar as seguintes condições:

1º - A data limite para que o município encaminhe via e-mail à SDS a prestação de contas referente ao exercício 2020 é 30/04/2021. Após esta data o município que não o fizer poderá sofrer sanções por parte do Gestor do FEAS (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018); e-mail preconfeas@sst.sc.gov.br.

Obs. O Estado aplica o programa GOVERNO SEM PAPEL, por isso há preferência de que as Prestações de contas sejam enviadas via e-mail em formato PDF.

2º - Os recursos que foram transferidos através da modalidade Fundo a Fundo em 2019 cujos saldos foram reprogramados para serem utilizados em 2020 deverão ter sua prestação de contas (dos saldos reprogramados) incluída na prestação de contas 2021;

3º - A Prestação de Contas é composta pelos seguintes itens:

- 1)Relato Analítico das Operações Realizadas (CAPA) (obrigatório)
- 2)Relato das Despesas Efetuadas no Exercício (obrigatório)
- 3) Relato Restos à Pagar (se houver)
- 4) Notas Explicativas (se houver)
- 5) Parecer do Conselho (obrigatório)
- 6) Fotocópia dos Extratos Bancários e de aplicação de Janeiro a Dezembro 2020 (Obrigatório)
- 7) Relação de Patrimônio no caso de conta INVESTIMENTO. (obrigatório)

Os instrumentais para efetuar a prestação de contas 2021 estão disponíveis no site da SST no endereço: <http://www.sst.sc.gov.br> – PORTAL – PRESTAÇÃO DE CONTAS FEAS 2021;

NÃO SERÃO ACEITAS PRESTAÇÕES DE CONTAS FORA DOS PADRÕES.

4º - É obrigatória a apresentação das fotocópias dos extratos bancários e de aplicação (Decreto 1.655 de 04 de julho de 2018);

5º - É obrigatória a apresentação de uma Prestação de Contas para cada conta bancária, ou seja, não é permitido numa mesma prestação de contas incluir dados de DUAS contas bancárias diferentes;

6º - Todos os municípios que receberam repasse do FEAS são **obrigados** a apresentar Prestação de Contas;

7º - O município que não apresentar gastos deve compor sua prestação de contas com um Ofício informando a não utilização do recurso e anexar as fotocópias dos extratos bancários e de aplicação;

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis – SC – CEP 88.075-001 – Fone: (48) 3664-0618

E-mail: precon@sst.sc.gov.br – whatsapp 48 36640618



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – GEAFIC
SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - SEPCO**

Obs. O Município fica obrigado a apresentar justificativa escrita pela não utilização integral dos recursos reprogramados.

8º - O Município que não apresentar a Prestação de Contas poderá ter seus repasses suspensos;

9º - O Município que não apresentar a Prestação de Contas em dois (2) exercícios consecutivos deverá restituir o valor glosado.

10º Fica autorizado o pagamento de profissionais que integram as equipes de referências com recursos repassados após a publicação da LEI nº 17.819 de 9 de dezembro de 2019. A utilização de saldo anterior a esta data, para pagamento de profissionais, será motivo de glosa e deverá ser imediatamente devolvido à conta correspondente.